

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 19739.006448/2025-05

2. Descrição da necessidade

A contratação da Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - ECT tem por objeto a prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da SCGPU, relativas à emissão e distribuição de cobranças para ocupantes de bens imóveis da União em todo o território Nacional.

A prestação dos serviços também inclui o procedimento de expedição da carta registrada necessária para a primeira cobrança; b) expedição da carta registrada com AR necessária para notificação; c) expedição da carta registrada com AR necessária para notificar a abertura de processo administrativo de cobrança, e d) expedição da carta simples para notificação de encaminhamento de informação para os cidadãos, serviços essenciais ao cumprimento da finalidade institucional da SCGPU.

Os serviços, diretamente ligados ao montante de receitas arrecadado pela SPU, são divididos da seguinte forma: encaminhamento de Documentos de Arrecadação da Receita Federal -DARF de grande emissão, DARFs de cobrança mensal (Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA/ Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET), DARFs - SARP, e decisões judiciais. Além de ARs de grande notificação SIAPA e SARP.

É importante ressaltar que esta Secretaria, antes da junção dos Ministérios, possuía um contrato com a ECT que abrangia o órgão Central e suas Unidades Descentralizadas. Entretanto, tendo em vista que a otimização de gastos e a simplificação dos procedimentos são pilares deste Governo, estudou-se a possibilidade de descentralizar os contratos regionais, com objeto comum aos órgãos jurisdicionados e atendidos pela Superintendências regionais de Administração nos Estados, que foram incluídos em contratos existentes firmados e administrados pelas Superintendências Regionais de Administração - SRAs.

Todavia, pelo produto específico, volume e valor da presente proposta, tornou-se necessária uma contratação específica para atendimento da Unidade Central, com objeto específico para cobrança e arrecadação de receitas oriundas do Patrimônio Imobiliário da União.

A SPU tem uma arrecadação média anual de **R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais)**, e o potencial arrecadador tem origem na emissão e distribuição de DARFs e ARs por meio da prestação de serviços dos Correios.

Vale ressaltar que os serviços prestados são de suma importância para o desempenho das atividades da SPU, tendo em vista a manutenção da cobrança da dívida ativa da União junto aos credores, bem como o transporte de documentos diversos e bens em âmbito nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Patrimônio da União – Coordenação Geral de	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá:

1. Disponibilizar informações necessárias à execução do contrato, tabelas de preços e tarifas, relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato;
2. Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos no contrato;
3. Informar à SPU os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas;
4. Buscar as cartas e outros instrumentos abrangidos pelo serviço nos locais designados pela contratante;
5. Zelar e proceder ao sigilo e inviolabilidade das correspondência sob sua posse durante a prestação dos serviços;
6. Prestar os serviços nos 26 estados da Federação e no Distrito Federal;
7. Disponibilizar canais de atendimento e de informação que possibilitem a adequada fiscalização do contrato;
8. Fornecer dados de monitoramento/localização das postagens;
9. Fornecer histórico de prestação de serviços com detalhamento por tipo de postagem e respectivos valores.

4.2. As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data a ser fixada no termo contratual. Permitindo-se a prorrogação por até 10 (dez) anos, caso as condições e os preços permaneçam vantajosos, de acordo com o art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação dos serviços postais é imprescindível às comunicações administrativas entre a SPU, a sociedade civil e outros órgãos da Administração, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

5.2. Atualmente, esses serviços são prestados pela mesma empresa, cujo contrato se encerrará em 25/05/2025, não havendo possibilidade de renovação, sendo necessária uma nova contratação.

2.4. Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), serão contratados de forma direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso IX art. 75, da Lei nº 14.133 de 2021, já que os Correios detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X e da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts 7º e 9º.

5.3 Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a

Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

5.4. Constituição Federal: Art. 21. Compete à União:

"X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional";

5.5. Lei nº 6.538, de 1978 Art. 2º - O serviço postal e o serviço de telegrama são explorados pela União, através de empresa pública vinculada ao Ministério das Comunicações. (...)

Art. 7º - Constitui serviço postal o recebimento, expedição, transporte e entrega de objetos de correspondência, valores e encomendas, conforme definido em regulamento.

§ 1º - São objetos de correspondência: a) carta; cartão-postal; impresso; cecograma; pequena - encomenda.

§ 2º - Constitui serviço postal relativo a valores: remessa de dinheiro através de carta com valor declarado; remessa de ordem de pagamento por meio de vale-postal; recebimento de tributos, prestações, contribuições e obrigações pagáveis à vista, por viapostal.

§ 3º - Constitui serviço postal relativo a encomendas a remessa e entrega de objetos, com ou sem valor mercantil, por via postal.

Art. 8º - São atividades correlatas ao serviço postal:

I - venda de selos, peças filatélicas, cupões resposta internacionais, impressos e papéis paracorrespondência; -

II - venda de publicações divulgando regulamentos, normas, tarifas, listas de código de endereçamento e outros assuntos referentes ao serviço postal.

III - exploração de publicidade comercial em objetos correspondência.

Parágrafo único - A inserção de propaganda e a comercialização de publicidade nos formulários de uso no serviço postal, bem como nas listas de código de endereçamento postal, é privativa da empresa exploradora do serviço postal.

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais: I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão postal; - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada; 2. - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

Além disso, em 30 de novembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.744, dispõe que os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, contratar diretamente os Correios para prestação e utilização de serviços postais não exclusivos:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta.

Art. 2º Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas competências, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar diretamente:

I - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a prestação e a utilização de serviços postais não exclusivos, definidos expressamente no Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, e na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;

E em 30 de julho de 2024, foi publicado o Decreto nº 12.124, que regulamenta a lei nº 14.744 que dispõe sobre a prestação dos serviços postais da administração pública federal direta e indireta.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução para o envio de mensagens no formato carta, com captação e tratamento eletrônico de dados, produção e distribuição dos objetos, com possibilidade de comprovação da entrega. Existem três modalidades disponíveis: e-Carta Simples, e-Carta Registrada e eCarta Registrada com AR Digital.

6.2 O serviço e-Carta oferece uma solução completa para o envio de mensagens no formato carta, com captação e tratamento eletrônico de dados, produção e distribuição dos objetos, com possibilidade de comprovação da entrega. Além disso, o serviço inclui captação eletrônica dos dados da mensagem, tratamento de dados, produção da mensagem, autoenvelopamento da mensagem, franqueamento da mensagem, postagem da mensagem, encaminhamento e tratamento da mensagem em âmbito nacional, distribuição da mensagem e registro nacional.

6.3 Como o serviço abrangido por esta contratação apresenta alta variabilidade em seu consumo (em termos de números de correspondências enviadas mensalmente), como demonstrado na tabela abaixo, e que o custo unitário é também variável, dependendo do seu peso (de acordo com o Anexo Preços da Tabela dos Correios - Serviços Postais), julgou-se mais adequada a contratação do Pacote Platinum de serviços dos Correios, com cota anual de R\$ 480.000,00, adequando-se, de melhor modo, à realidade histórica demandada pela SPU.

ANO	QUANTIDADE	VALOR
2020	1.343.093	R\$ 2.522.762,62
2021	1.470.356	R\$ 2.573.255,03
2022	1.570.837	R\$ 3.355.644,67
2023	1.494.510	R\$ 3.167.302,77
2024	1.457.652	R\$ 3.359.677,33
TOTAL	7.336.448	R\$ 14.978.642,42

6.4 Solução para o envio de mensagens no formato carta, com captação e tratamento eletrônico de dados, produção e distribuição dos objetos, com possibilidade de comprovação da entrega. Existem três modalidades disponíveis: e-Carta Simples, e-Carta Registrada e eCarta Registrada com AR Digital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>Serviços Postais</i>						
1	(exclusivos) - DARF Grande Emissão	4286	Unidade	750.000	R\$ 2,68	R\$ 2.010.000,00
<i>Serviços Postais</i>						
2	(exclusivos) - DARF Cobrança Mensal	4286	Unidade	15.000	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
<i>(SIAPA/SPIUNET)</i>						
3	<i>Serviços Postais</i> (exclusivos) - DARF - SARP	4286	Unidade	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
<i>Serviços Postais</i>						
4	(exclusivos) - Decisões Judiciais	4286	Unidade	100.000	R\$ 2,68	R\$ 268.000,00
<i>Serviços Postais</i>						
5	(exclusivos) - AR - Grande	4286	Unidade	150.000	R\$ 15,53	R\$ 2.329.500,00
<i>Notificação SIAPA</i>						
<i>Serviços Postais</i>						
6	(exclusivos) - AR - Grande Notificação SARP	4286	Unidade	7.000	R\$ 15,53	R\$ 108.710,00

TOTAL**R\$****4.769.810,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.769.810,00

O valor total da contratação foi estimado em R\$ 4.769.810,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais, conforme demanda, mediante apresentação de notas fiscais/faturas constando quantitativos efetivamente realizados, tomando-se por base a tabela de preços constantes do contrato, devidamente atestadas pelo gestor e fiscais, servidores designados conforme disposto nos artigos Art. 117, Art. 174, art 137 a 139 da Lei 14.133 /2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito deste Ministério contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) está diretamente alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Patrimônio da União (SPU), especialmente no que se refere à:

1. Eficiência na arrecadação de receitas patrimoniais da União;
2. Aprimoramento da gestão do patrimônio público;
3. Cumprimento de obrigações legais e normativas;
4. Atendimento a demandas operacionais descentralizadas; e
5. Contribuição para metas institucionais de governança e controle.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem obtidos estão diretamente ligados ao montante de receitas arrecadado pela SPU, os quais estão divididos da seguinte forma: encaminhamento de Documentos de Arrecadação da Receita Federal -DARF de grande emissão, DARFs de cobrança mensal (Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA/ Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNET), DARFs - SARP, e decisões judiciais, tendo como consequência:

- Atendimento às exigências legais;
- Suporte às atividades de arrecadação e cobrança;

- Abrangência nacional e capilaridade;
- Segurança jurídica e rastreabilidade; e
- Atendimento a demandas específicas da SPU/DEREP

13. Providências a serem Adotadas

Considerando que a SPU já utiliza serviços dos Correios, faz-se necessário uma migração dos atuais processos de trabalho, rotinas e controles ajustando ao novo contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Em atendimento a critérios de sustentabilidade como: a gestão de emissão de gases de efeito estufa; reaproveitamento e reciclagem de materiais; ação sociais sustentáveis; coleta seletiva; e promoção ao uso tecnológico, como redução à impactos ambientais, a ECT possui políticas como:

- Gestão de Emissão de CO₂e, aplicando a metodologia GHG Protocol;
- EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;
- Coleta Seletiva, garantindo a separação e des nação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem; e
- Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

2 Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, como modo de subsidiar a identificação de ações de sustentabilidade, em atenção ao Art. 9º, incisos II e XII da IN/ME nº 58/2022, não foi constatado menção específica, no guia, sobre o objeto contratual, além de não ter sido identificada legislação específica quanto ao serviço. Quanto ao impacto ambiental, o objeto ou parte dele pode gerá-lo, e, como medidas mitigadoras, a ECT possui as políticas de sustentabilidade acima citadas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto no presente documento, a contratação mostra-se viável para o escopo pretendido.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROMULO TORRES BRAZ

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 19:23:56.

JOSUE DA SILVA VIEIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 09:48:33.

DENISE RODARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 10:55:00.

ALLAN LUCIO SATHLER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 10:40:24.